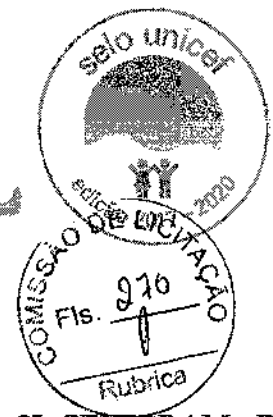




GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210370

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Marcio Maciel de Oliveira, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Francisco Moacelio Prado Ltda, com sede a Rua Machado Araujo, 520, Centro, Groairas-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 02.288.791/0001-22, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário o Sr.(a) Francisco Moacelio Prado, inscrito no CPF sob o nº 169.049.153-15, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0909.01/2021 - PREGÃO Nº 0909.01/2021, conforme Ata de Registro de Preços nº3009.01/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 0909.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0909.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.



GOVERNO MUNICIPAL



- 4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do item 01. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N.º 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
- 7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

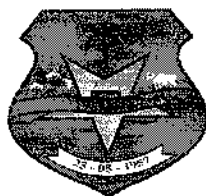
CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º, Elemento de Despesa n.º.

Unidade Gestora	01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
Unidade Orçamentária	0101 – Sec. de Administração, Finanças e Controle
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Administração, Finanças e Controle
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL



CLAUSULA DECIMA: DA RESCISAO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO E DE MAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2021 e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 3009.01/2021-SRP
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 01 de Outubro de 2021

Marcio Maciel de Oliveira

Secretario de Administração, Finanças e Controle

Francisco Moacelio Prado Ltda
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Francisco Moacelio Prado
CPF Nº 169.049.153-15

Testemunhas:

Nome: Jamires Oliveira da Silva CPF: 007.224.763-13

Nome: Alcides Araújo Portela CPF: 603.474.323-40



GOVERNO MUNICIPAL



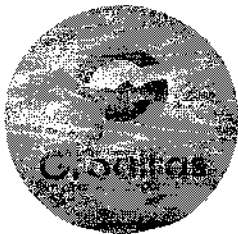
ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210370

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Proponente: FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA
Endereço: RUA MACHADO ARAUJO, 520, CENTRO, CEP: 62190-000
Cidade: GROAIRAS/CE
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Fone: 88 3647-1107

QUADRO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CARGA DE 13 KG	05	NACIONAL GAS	R\$ 105,00	R\$ 525,00



**GOVERNO
MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021 PP/SRP

OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

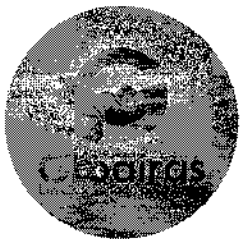
Unidade Gestora	01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
Unidade Orçamentária	0101 - Sec. de Administração, Finanças e Controle
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Administração, Finanças e Controle
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO
CARGO: CONTRATADA

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**





GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

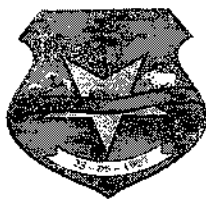
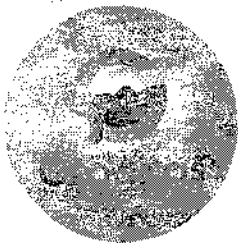
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS e FRANCISCO MOACELIO PRADO – CNPJ Nº 02.288.791/0001-22** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

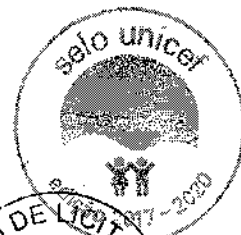
GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO





GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210371

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Mychael Melo Farias, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Francisco Moacelio Prado Ltda, com sede a Rua Machado Araujo, 520, Centro, Groaíras-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 02.288.791/0001-22, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário o Sr.(a) Francisco Moacelio Prado, inscrito no CPF sob o nº 169.049.453-15, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0909.01/2021 - PREGÃO Nº 0909.01/2021, conforme Ata de Registro de Preços nº3009.01/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 0909.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0909.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

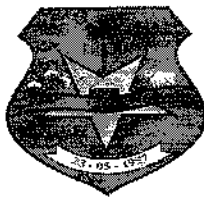
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL



- 4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do item 01. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº, Elemento de Despesa nº.

Unidade Gestora	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 – Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização,



GOVERNO MUNICIPAL



ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2021 e anexos;

b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 3009.01/2021-SRP

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 01 de Outubro de 2021

Mychael Melo Farias

Mychael Melo Farias

Secretario de Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos

Francisco Moacelio Prado

Francisco Moacelio Prado Ltda

CNPJ: 02.288.791/0001-22

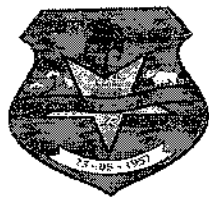
Francisco Moacelio Prado

CPF Nº 169.049.153-15

Testemunhas:

Nome: *Jamiro Oliveira da Silva* CPF: 007.204.763-13

Nome: *Alexandro Araújo Pontes* CPF: 603.474.373-70



GOVERNO MUNICIPAL



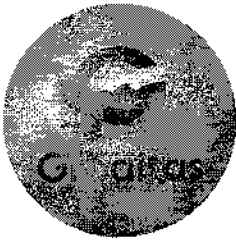
ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210371

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Proponente: FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA
Endereço: RUA MACHADO ARAUJO, 520, CENTRO, CEP: 62190-000
Cidade: GROAIRAS/CE
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Fone: 88 3647-1107

QUADRO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CARGA DE 13 KG	05	NACIONAL GAS	R\$ 105,00	R\$ 525,00



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021 PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

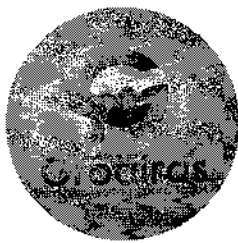
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 - Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.006 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO
CARGO: CONTRATADA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MYCHAEL MELO FARIAS
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



GOVERNO MUNICIPAL



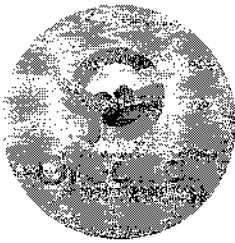
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **FRANCISCO MOACELIO PRADO** – CNPJ Nº 02.288.791/0001-22 referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



- 4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do item 01. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
- 7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o, Elemento de Despesa n^o.

Unidade Gestora	04 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária	0101 - Sec. De Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.011 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. Administração, Finanças E Controle
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL



10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2021** e anexos;
 - b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 3009.01/2021-SRP**
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 01 de Outubro de 2021

Luis Carlos Rodrigues
Secretario de **CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

Francisco Moacelio Prado Ltda
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Francisco Moacelio Prado
CPF Nº 169.049.153-15

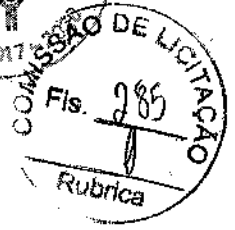
Testemunhas:

Nome: Josémar Oliveira da Silva CPF: 007.204.763-13

Nome: Alexandro Araújo Pastelero CPF: 603.474.373-70



GOVERNO MUNICIPAL



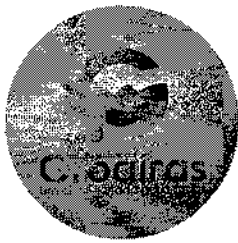
ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210372

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

Proponente: FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA
Endereço: RUA MACHADO ARAUJO, 520, CENTRO, CEP: 62190-000
Cidade: GROAIRAS/CE
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Fone: 88 3647-1107

QUADRO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CARGA DE 13 KG	05	NACIONAL GAS	R\$ 105,00	R\$ 525,00



**GOVERNO
MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESPORTO

CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021 PP/SRP

OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária	0101 - Sec. De Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.041 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. Administração, Finanças E Controle
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

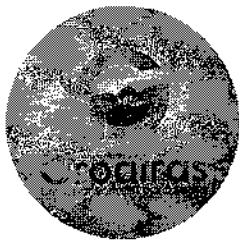
CARGO: CONTRATADA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



GOVERNO MUNICIPAL



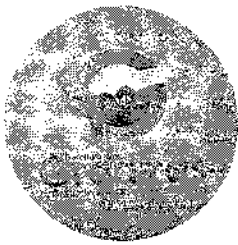
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

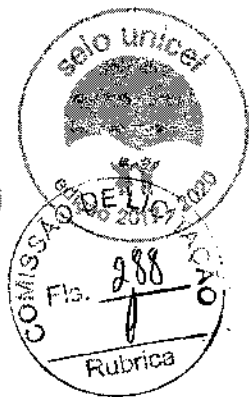
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **FRANCISCO MOACELIO PRADO** – CNPJ Nº 02.288.791/0001-22 referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210343

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Elainei Oliveira Barreto, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Francisco Moacelio Prado Ltda**, com sede a Rua Machado Araujo, 520, Centro, Groaíras-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 02.288.791/0001-22, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário o Sr.(a) Francisco Moacelio Prado, inscrito no CPF sob o nº 169.049.153-15, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0909.01/2021 - PREGÃO Nº 0909.01/2021**, conforme **Ata de Registro de Preços nº 3009.01/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

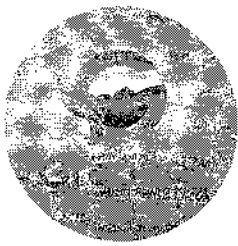
2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 0909.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0909.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.



GOVERNO MUNICIPAL



- 4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do item 01. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
- 7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o, Elemento de Despesa n^o.

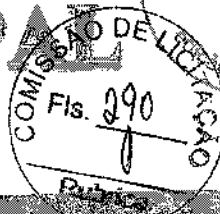
Unidade Gestora	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	0501 - Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	20.122.0402.2.016 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL



CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0909.01/2021** e anexos;
 - b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS N° 3009.01/2021-SRP**
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 01 de Outubro de 2021

Elcinei Oliveira Barreto

Elcinei Oliveira Barreto
Secretario de AGRICULTURA,
AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

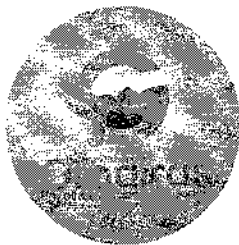
Francisco Moacelio Prado

Francisco Moacelio Prado Ltda
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Francisco Moacelio Prado
CPF N° 169.049.153-15

Testemunhas:

Nome: *Tomara Oliveira da Silva* CPF: 007.204.763-13

Nome: *Alexandre Araújo Pereira* CPF: 603.474.523-70



GOVERNO MUNICIPAL



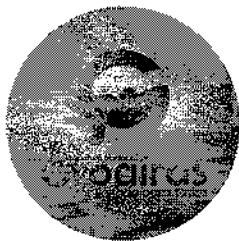
ANEXO I - TERMO DE CONTRATO N°. 20210373

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

Proponente: FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA
Endereço: RUA MACHADO ARAUJO, 520, CENTRO, CEP: 62190-000
Cidade: GROAIRAS/CE
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Fone: 88 3647-1107

QUADRO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CARGA DE 13 KG	05	NACIONAL GAS	R\$ 105,00	R\$ 525,00



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021 PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	0501 - Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária	20.122.0402.2.016 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO
CARGO: CONTRATADA

ASSINA PELO CONTRATANTE: ELCINEI OLIVEIRA BARRETO
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS

A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

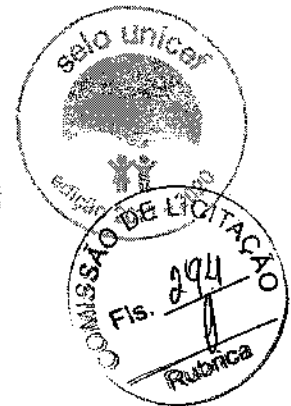
Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **FRANCISCO MOACELIO PRADO** – CNPJ Nº 02.288.791/0001-22 referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**.

GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210374

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Lucas Mota Cavalcante, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Francisco Moacelio Prado Ltda**, com sede a Rua Machado Araujo, 520, Centro, Groaíras-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 02.288.791/0001-22, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário o Sr.(a) Francisco Moacelio Prado, inscrito no CPF sob o nº 169.049.153-15, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0909.01/2021 - PREGÃO Nº 0909.01/2021**, conforme **Ata de Registro de Preços nº 3009.01/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 0909.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0909.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

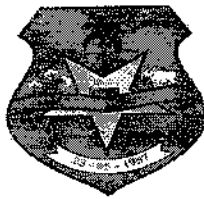
3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. **Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.**



GOVERNO MUNICIPAL



4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do item 01. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº, Elemento de Despesa nº.

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária	0601 – Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.361.1215.2.024 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica
Unidade Orçamentária	0621 – FUNDEB – Fundo Man. Desenvolvimento da Educação Básica
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.031 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.032 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.366.1212.2.033 - Manutenção das atividades do Ensino EJA/FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

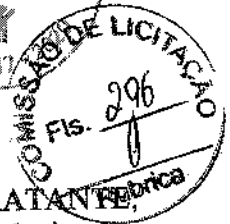
CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL



10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

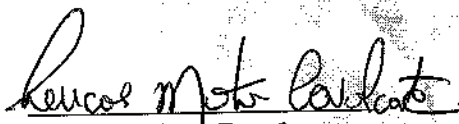
12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2021 e anexos;
 - b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 3009.01/2021-SRP
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.


12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 01 de Outubro de 2021

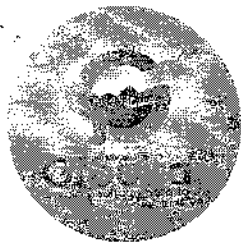

 Lucas Mota Cavalcante
 Secretário de EDUCAÇÃO


 Francisco Moacelio Prado Ltda
 CNPJ: 02.288.791/0001-22
 Francisco Moacelio Prado
 CPF Nº 169.049.153-15

Testemunhas:

Nome: Josely Oliveira da Silva CPF: 007.209.763-13

Nome: Alexandro Araújo Pereira CPF: 605.479.373-70



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210374

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Proponente: FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA
Endereço: RUA MACHADO ARAUJO, 520, CENTRO, CEP: 62190-000
Cidade: GROAIRAS/CE
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Fone: 88 3647-1107

QUADRO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SEC. 2024	ENS. FUND. 2031	ENS. INF. 2032	EJA 2033	OTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CARGA DE 13 KG	4	20	10	2	36	NACIONAL GAS	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00





**GOVERNO
MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021 PP/SRP

OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

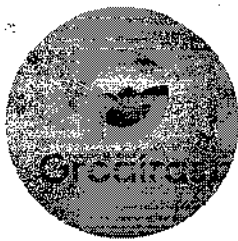
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	0601 - Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:	12.361.1215.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica
Unidade Orçamentária:	0621 - FUNDEB - Fundo Man. Desenvolvimento da Educação Básica
Dotação Orçamentária:	12.361.1201.2.031 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB
Dotação Orçamentária:	12.365.1208.2.032 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB
Dotação Orçamentária:	12.366.1212.2.033 - Manutenção das atividades do Ensino EJA/FUNDEB
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO
CARGO: CONTRATADA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCAS MOTA CAVALCANTE
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



GOVERNO MUNICIPAL



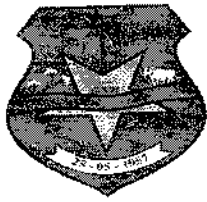
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 0909.01/2021-PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **FRANCISCO MOACELIO PRADO** - CNPJ N° 02.288.791/0001-22 referente ao Processo Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0909.01/2021-PP/SRP**

GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210376

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). Rita de Cassia Lopes Matos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Francisco Moacelio Prado Ltda, com sede a Rua Machado Araujo, 520, Centro, Groaíras-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 02.288.791/0001-22, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário o Sr.(a) Francisco Moacelio Prado, inscrito no CPF sob o nº 169.049.153-15, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0909.01/2021 - PREGÃO Nº 0909.01/2021**, conforme Ata de Registro de Preços nº 3009.01/2021, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 0909.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0909.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

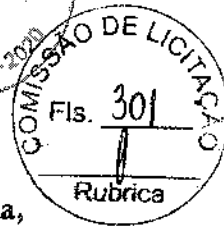
CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL



4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Referente ao FORNECIMENTO do item 01. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº, Elemento de Despesa nº.

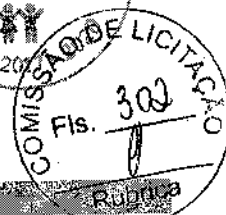
Unidade Gestora	07 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária	0701 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.034 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.035 - Gestão dos serviços de Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.305.1006.2.040 - Gestão dos Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.



GOVERNO MUNICIPAL



CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DE MAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2021 e anexos;
 - b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 3009.01/2021-SRP
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 01 de Outubro de 2021

Rita de Cassia Lopes Matos

Rita de Cassia Lopes Matos
Secretaria de SAÚDE

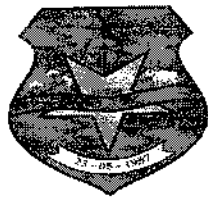
Francisco Moacelio Prado

Francisco Moacelio Prado Ltda
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Francisco Moacelio Prado
CPF Nº 169.049.153-15

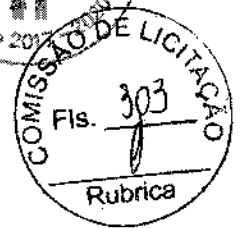
Testemunhas:

Nome: *Jamilly Oliveira da Silva* CPF: 007.204.763-13

Nome: *Alenonichia Araújo Pereira* CPF: 603.474.373-20



GOVERNO MUNICIPAL



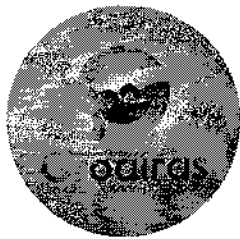
ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210376.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

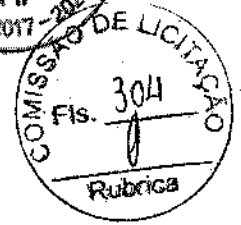
Proponente: FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA
Endereço: RUA MACHADO ARAUJO, 520, CENTRO, CEP: 62190-000
Cidade: GROAIRAS/CE
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Fone: 88 3647-1107

QUADRO DOS ITENS:

TEM	DESCRIÇÃO	SEC. 2034	HOSP. 2037	AT. BAS. 2035	QTDE	MARCA	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CARGA DE 13 KG	20	40	20	80	NACIONAL GAS	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021 PP/SRP

OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

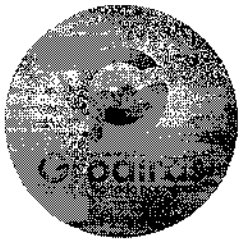
Unidade Gestora	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.034 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.035 - Gestão dos serviços de Atenção Básica
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.037 - Gestão dos serviços de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Dotação Orçamentária	10.305.1006.2.040 - Gestão dos Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO
CARGO: CONTRATADA

ASSINA PELO CONTRATANTE: RITA DE CASSIA LOPES MATOS
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**





GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **FRANCISCO MOACELIO PRADO - CNPJ Nº 02.288.791/0001-22** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20210377

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO OUTRO A EMPRESA FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de **ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a). **Monalisa da Silva Fernandes**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Francisco Moacelio Prado Ltda**, com sede a Rua Machado Araujo, 520, Centro, Groairas-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 02.288.791/0001-22, neste ato representada legalmente pelo seu proprietário o Sr.(a) **Francisco Moacelio Prado**, inscrito no CPF sob o nº 169.049.153-15, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 0909.01/2021 - PREGÃO Nº 0909.01/2021, conforme Ata de Registro de Preços nº3009.01/2021**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital 0909.01/2021, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0909.01/2021**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

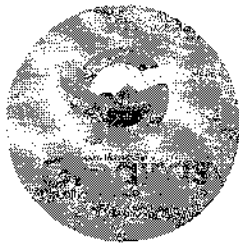
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL



- 4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 4.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)**. Referente ao FORNECIMENTO do item 01. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SETIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
- 7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias n^o, Elemento de Despesa n^o.

Unidade Gestora	08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	0801 - Sec. De Assistencia e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.042 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Assistencia e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária	08.244.0806.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social básica
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.045 - Gestão do Programa Bolsa familia e Cadastro unico
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DECIMA: DA RESCISAO CONTRATUAL



GOVERNO MUNICIPAL



10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0909.01/2021 e anexos;
 - b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 3009.01/2021-SRP
 - c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 01 de Outubro de 2021

Monalisa da Silva Fernandes

Monalisa da Silva Fernandes
Secretaria de ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Francisco Moacelio Prado Ltda

Francisco Moacelio Prado Ltda
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Francisco Moacelio Prado
CPF Nº 169.049.153-15

Testemunhas:

Nome: *Jamires Oliveira da Silva* CPF: 007.204.763-13

Nome: *Alisvandra Araújo Pereira* CPF: 603.474.373-70



GOVERNO MUNICIPAL



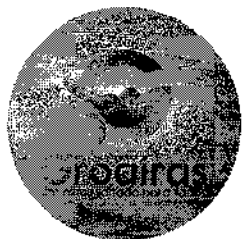
ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20210377

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

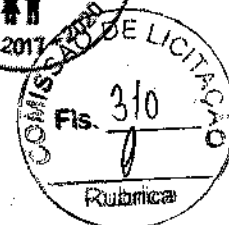
Proponente: FRANCISCO MOACELIO PRADO LTDA
Endereço: RUA MACHADO ARAUJO, 520, CENTRO, CEP: 62190-000
Cidade: GROAIRAS/CE
CNPJ: 02.288.791/0001-22
Fone: 88 3647-1107

QUADRO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SADS. 2042	CRAS 2043	CAD. UNICO 2045	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - CARGA DE 13 KG	6	10	2	18	NACIONAL GAS	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00



GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021 PP/SRP

OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO 2021

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

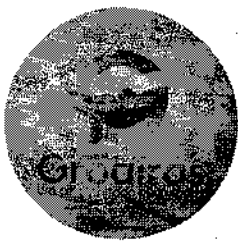
Unidade Gestora	0801 - Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária	0801 - Sec. De Assistência e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.042 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária	08.244.0806.2.043 - Gestão dos Serviços de Proteção Social básica
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.045 - Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro unico
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MOACELIO PRADO
CARGO: CONTRATADA

ASSINA PELO CONTRATANTE: MONALISA DA SILVA FERNANDES
CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"

JF



GOVERNO MUNICIPAL



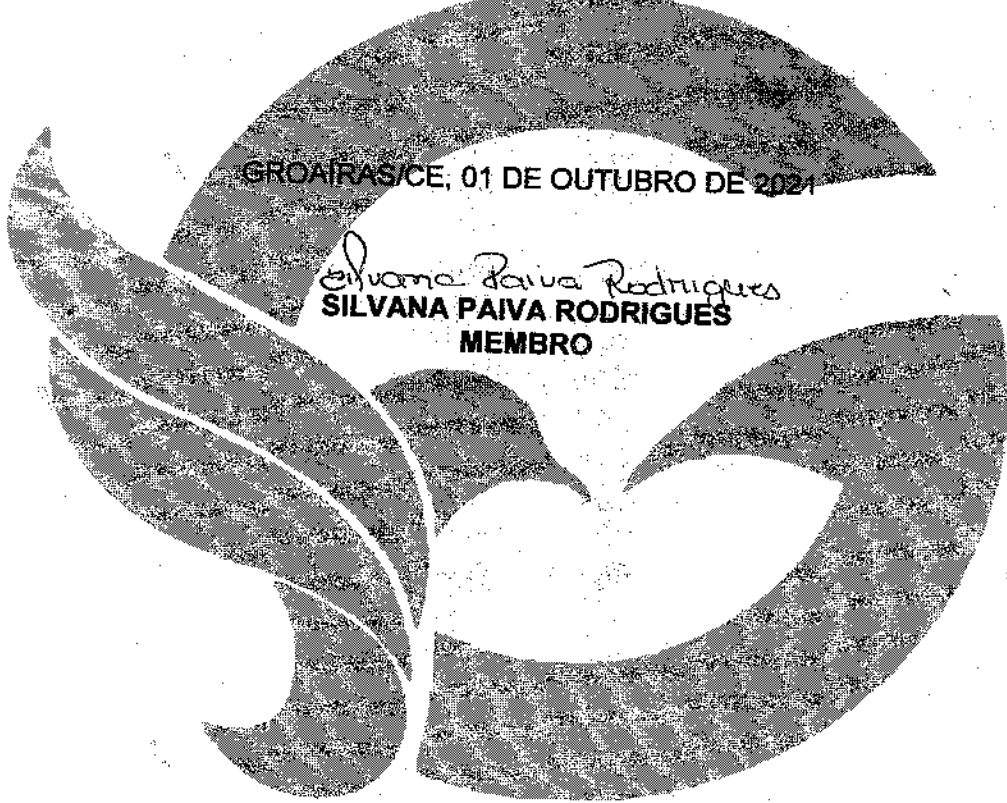
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **FRANCISCO MOACELIO PRADO** – CNPJ Nº 02.288.791/0001-22 referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0909.01/2021-PP/SRP**

GROAÍRAS/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Silvana Paiva Rodrigues
SILVANA PAIVA RODRIGUES
MEMBRO



JF